



A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte lei.

CONSIDERANDO o crescimento populacional do nosso Município, cujo índice atinge todos os distritos, levando-se ainda em consideração a medição topográfica que possuímos de 523 Km²;

CONSIDERANDO ainda que o sensível aumento da população redunde em mais deveres para os Vereadores legítimos representantes do povo e responsáveis pelas reivindicações, sobrecarregando-os em maior atendimento e serviço burocrático nos dias de sessões, além dos deveres inerentes da função, sendo impossível um só ASSESSOR atender com eficiência que o caso requer todos os componentes da Camara, tornando assim urgentemente necessário a criação de mais um cargo de ASSESSORIA.

L E I nº 803

Que cria um cargo de
ASSESSOR LEGISLATIVO
em Comissão.

Art. 1º - Fica criado um cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, classificado no nível CCI com vencimentos e vantagens constantes da lei em vigor.

§ Único - O ASSESSOR terá como obrigação precípua o atendimento das solicitações dos Vereadores do plenário e bem assim, cumprir todas as exigências do cargo.

Art. 2º - Os vencimentos e vantagens serão pagos pela verba pró-



própria devendo a mesma ser suplementada na época oportuna dentro dos recursos financeiros do Poder Legislativo, constante da Lei de Meios vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 30-03-70

Abeilard Goulart de Souza

ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito